



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ADITIVO Nº 03

AO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

Considerando a necessidade de melhor adequação do instrumento de edital à realidade das secretarias, a presente Edilidade passa a alterar a seguinte cláusula do Edital:

Onde se lê no Anexo 01:

Educador Social - AABB	Ensino Médio Completo + Experiência mínima de 06 meses no Programa Integração AABB Comunidade + Curso de Capacitação de Introdução ao Programa Integração AABB Comunidade disponibilizado pela	30h	1		1	R\$ 1.054,00	AABB
------------------------	--	-----	---	--	---	--------------	------

Leia-se:

Educador Social - AABB	Ensino Médio Completo + Experiência mínima de 06 meses no Programa Integração AABB Comunidade + Curso de Capacitação de Introdução ao Programa Integração AABB Comunidade disponibilizado pela FENABB.	30h	1		1	R\$ 1.054,00	AABB
------------------------	---	-----	---	--	---	--------------	------

Camutanga – PE, 13 de Março de 2020.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ADITIVO Nº 02

AO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

Considerando a necessidade de melhor adequação do instrumento de edital à realidade das secretarias, a presente Edilidade passa a alterar a seguinte cláusula do Edital:


Onde se lê:

4.8 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por uma única função, observada à oferta de vagas constante do ANEXO I.

Leia-se:

4.8 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) poderá optar por mais de uma função, observado os requisitos do cargo e a oferta de vagas constantes do ANEXO I.

Camutanga – PE, 10 de Março de 2020.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ADITIVO Nº 01

AO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

Considerando a Auditoria Preliminar referente ao Processo de Seleção Pública supra, adequando-se a orientação daquele Tribunal de Contas, a presente Edilidade passa a alterar a seguinte cláusula do Edital:

Onde se lê:

10.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

Leia-se:

10.2. Serão aceitos recursos via presencial e através do endereço eletrônico (processoseletivocamutanga2020@gmail.com). Todos os e-mails recebidos serão confirmados pela comissão organizadora, de modo que serão considerados apenas os interpostos dentro do prazo constante do edital e devidamente confirmados pela comissão.

Camutanga – PE, 28 de Fevereiro de 2020.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PORTARIA Nº 85/2020-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 inciso IX da CRFB/88, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional do interesse público;

CONSIDERANDO que, em atenção aos Princípios Constitucionais da Igualdade e Isonomia, nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, a contratação será precedida de processo seletivo;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária e Formação de Cadastro de Reserva, para as Secretarias do Trabalho e Ação Social, Saúde e Educação, do Município de Camutanga, conforme quadro de vagas contidas no **ANEXO I**, do Edital de Processo de Seleção Simplificada nº 01/2020.

Art. 2º - Determinar que a Seleção Pública Simplificada, regida por esta portaria será válida por 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Art. 3º – Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria, terá validade de até 12 (doze) meses, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 032/93, de 18 de fevereiro de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria e a conveniência da Administração.

Art. 4º – Instituir a Comissão responsável pela coordenação do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Carlos Antônio da Silva – CPF: 118.489.864-24, Gildo Lopes de Souza – CPF: 039.142.794-60 e Eduardo Vicente Rodrigues da Silva – CPF: 702.699.864-13.

Art. 5º – Estabelecer que será responsabilidade da Secretaria de Administração, a criação dos instrumentos técnicos necessários à realização e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 6º – Os membros da presente comissão ficarão responsáveis por todo o processo referente à avaliação curricular, seleção e julgamento dos recursos até a publicação do resultado final, podendo, se necessário, solicitar parecer jurídico sobre possíveis ocorrências.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c com a Lei Municipal nº 032/1993, de 18 de fevereiro de 1993; **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, visando a contratação por prazo determinado e formação de cadastro de reserva para as funções contidas no **ANEXO I**, caracterizadas de excepcional interesse público, destinados ao preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal deste Município, não preenchidas pelo Concurso Público Edital nº 001/2016, bem como, para preenchimento de vagas de profissionais das área de Saúde, Ação Social e de Educação (professores), afastados temporariamente; SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência; PSF – Programa Saúde da Família; Programa CRIANÇA FELIZ e Programa AABB COMUNIDADE, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada será executada pela Comissão instituída pela Portaria nº 085/2020-GP, de 18 de fevereiro de 2020.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Camutanga e em meio eletrônico, no endereço www.camutanga.pe.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, no Diário Oficial da AMUPE, no mínimo 01 (um) dia antes do início das inscrições.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive, a convocação dos candidatos dar-se-á através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Camutanga e em meio eletrônico, no endereço www.camutanga.pe.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

1.4 O prazo previsto da contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da administração e o interesse público.

1.5 Os contratos para as funções de Professores da Secretaria de Educação, poderão ter seu prazo de duração reduzido, afim de adequar-se ao calendário de atividades letivas das respectivas secretarias.

1.6 Prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.7 Se no período de vigência do contrato for concluído concurso público para as funções ora ofertadas, os efeitos contratuais cessarão, automaticamente.

1.8 O certame dar-se-á através da análise curricular, títulos e tempo de experiência profissional na área concorrida, observando os critérios de desempate estabelecidos no presente edital.

1.9 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos **ANEXO II**.

2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO.

2.1 As funções, áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos, escolaridade, a remuneração, e carga horária são os estabelecidos no **ANEXO I**, parte integrante e inseparável do presente edital.

2.2. Os (as) candidatos (as) selecionados(as) e convocados(as) pela Administração Municipal, desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade administrativa do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade das respectivas Secretarias.

2.3 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

rigorosamente o número de vagas ofertadas e a ordem classificatória decrescente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) PORTADORES (AS) DE DEFICIÊNCIAS.

3.1 Do total de vagas previstas nesta seleção simplificada, serão reservados às pessoas portadoras de deficiência, 5% desse total, conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2 Para concorrer a uma destas vagas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição. Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.3 O (a) candidato (a) com deficiência que não declarar tal opção no ato de inscrição deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.4 O (a) candidato (a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim, figurará na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as) à função de trabalho de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato (a) com deficiência.

3.5 Os (as) candidatos (as) que se declararem com alguma deficiência, convocados (as) para os exames médicos de responsabilidade da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Camutanga, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não, e sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual declara, observadas:

3.5.1 As informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição;

3.5.2 A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

3.5.3 A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;

3.5.4 A possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

3.5.5 A Classificação Internacional de Doenças (CID).

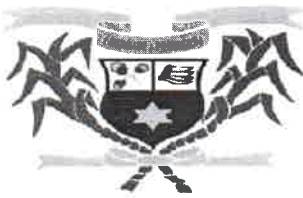
3.6 A inobservância do disposto nos subitens anteriores ou no parecer acarretará a exclusão do (a) candidato (a) do cadastro de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado (a) do processo seletivo público. O Município de Camutanga convocará, então, o (a) próximo (a) candidato (a) deficiente ou o (a) próximo (a) da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às pessoas deficientes já se tenha esgotado;

3.7 As vagas definidas no **ANEXO I** que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência classificados (as) serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem de classificação.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dar-se-ão na forma presencial, mediante preenchimento dos formulários contidos no **ANEXO IV e VI**, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instalada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, no dia e hora definidos no **ANEXO III**, deste edital.

4.2 Será admitida a inscrição Via Postal – Endereçado com AR (Aviso de Recebimento) à Prefeitura Municipal de Camutanga - Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Processo de Seleção Simplificada 01/2020, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE - CEP: 55.930-000.

§1º - No caso de inscrição via postal, além de enviar os formulários devidamente preenchidos, bem como, toda a documentação constante do item 4.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar sua inscrição, enviando mensagem para o e-mail: **processoseletivocamutanga2020@gmail.com**, anexando comprovante de postagem da carta, telegrama ou SEDEX, de modo a possibilitar a identificação do código de rastreamento dos Correios.

§2º - A inscrição do candidato na forma do item 4.2, só será admitida quando a postagem nos correios e o recebimento do e-mail ocorrerem dentro do prazo de inscrições.

§3º - Após o recebimento do e-mail, a Comissão Organizadora enviará resposta para fins de confirmação.

4.3 Nos dias e horários definidos no **ANEXO III** deste edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.4 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação Eleitoral;
- Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da experiência profissional;
- Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão, quando for o caso;
- Carteira de Nacional de Habilitação - CNH, da categoria "D", quando for o caso;
- Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
- Declaração ou laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

4.5 A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas e/ou cópias com apresentação dos originais, exceto no caso previsto no item 4.2, que deverá ser autenticada em cartório.

4.6 A análise será procedida tendo como base os documentos apresentados durante a inscrição, não sendo possível a anexação de qualquer outro documento após o termino das inscrições.

4.7 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

4.8 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por uma única função, observada à oferta de vagas constante do **ANEXO I**.

4.9 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese serão aceitas mudanças de função e/ou inscrição para mais de uma função ofertada no presente certame.

4.9.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.9.2 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação, se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados, sem prejuízo das sanções legais.

4.9.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e ser apresentado sempre que solicitado.

4.9.4 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

4.9.5 Não poderá concorrer aos cargos ofertados qualquer pessoa que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade de até 3º (terceiro), com os membros da Comissão da presente seleção simplificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

4.9.6 É facultado ao candidato utilizar ou não o formulário a que se refere o **ANEXO VI** deste Edital, todavia, poderá apresentá-lo digitado, desde que acompanhe a mesma estrutura do referido anexo.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos, aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo.

5.2 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidas por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5.3 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou

b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato/a trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; ou

d) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente da Unidade da Administração Pública, na qual o (a) candidato(a) mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo de trabalho, no caso de experiência como contratado e/ou prestador de serviço.

5.4 Não será contabilizado tempo de experiência na qualidade de estagiário, colaborador ou voluntariado.

5.5 Para análise dos Currículos serão utilizados os critérios contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo; e b) não apresentar documento que bem o identifique;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240 – CENTRO – CAMUTANGA – PE – CEP: 55930 – 000

E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com - Fone/Fax (81) 3652-1162 – CNPJ:

11.362.779/0001 – 01 – www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise na documentação apresentada.

7.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem: a) havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003; b) constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008); c) candidato com maior idade inferior a 60 anos; d) maior tempo de experiência na área específica.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 Ter sido aprovado (a) ou classificado (a) na Seleção Pública Simplificada.

8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.

8.6 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação, não podendo exceder a 60 horas semanais.

8.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

8.8 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.

8.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.

8.10 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

8.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será apurada mediante apresentação de exame admissional e atestado psiquiátrico, que será de responsabilidade do candidato(a).

8.12 Ao término de cada trimestre o candidato será submetido a uma análise de desempenho. Se o mesmo não corresponder às expectativas terá seu contrato rescindido.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso; b) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda); c) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho; d) Cédula de Identidade; e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); f) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão e comprovante de quitação da anuidade); g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino); h) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; i) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; j) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada; k) Declaração de bens; l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; m) Comprovante de residência; n) Declaração indicando os municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos; o) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos; p) certidão de nascimento dos filhos menores, até 14 anos.

10 - DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

10.1 Será admitido recursos em desfavor do resultado da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, conforme modelo **ANEXO V**, desde que seja apresentado à Comissão Conduutora da Seleção Simplificada, durante o período estabelecido no **ANEXO III**.

10.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecorrível.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL:

11.1. A data da divulgação do resultado preliminar obedecerá ao contido no **ANEXO III** deste Edital, sendo os possíveis recursos analisados e o resultado do certame será publicado nos termos estabelecidos no presente Edital.

113. As publicações serão veiculadas no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, como também será disponibilizado no sitio oficial do Município, no endereço eletrônico www.camutanga.pe.gov.br

11.4 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 Os períodos de duração dos contratos para as áreas de educação e programas sociais poderão ter sua vigência reduzida, de forma a se adequar ao calendário letivo das referidas secretarias.

12.5 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura de Camutanga, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação supramencionados. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame.

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9- Os contratos celebrados, objeto da presente seleção obedecerão ao REGIME DE CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, porém, a contribuição previdenciária se dará para o Regime Geral de Previdência Social - INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

12.9.1 – O candidato que não preencher os requisitos básicos para o exercício das funções será automaticamente eliminado.

12.9.2 – É vedado a inscrição para mais de um cargo no presente processo seletivo.

12.9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020

ANEXO I - DO QUADRO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	C/H	LIVRE COMCOR	PORTADO R	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ORGÃO
<u>Cozinheiro</u>	Ensino fundamental completo + Experiência mínima de 06 meses em cozinha hospitalar.	36h	1	1	2	R\$ 1.045,00	SEC. SAÚDE
<u>Enfermeiro</u>	Curso superior de enfermagem + Registro no COREN/PE + Experiência mínima de 06 meses.	30h	1	1	2	R\$ 1.200,00	SEC. DE SAÚDE
<u>Técnico em Enfermagem</u>	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN-PE + Experiência mínima de 06 meses.	30h	2	1	3	R\$ 1.045,00	SEC. SAÚDE
<u>Médico Plantonista</u>	Curso Superior de Medicina + Registro no CRM-PE + Experiência mínima de 06 meses.	24h	5	1	6	R\$ 6.000,00	SEC. SAÚDE
<u>Farmacêutico</u>	Curso superior de farmácia + registro no Conselho de Classe + Experiência mínima de 06 meses.	30	1	0	1	R\$ 1.200,00	SEC. SAÚDE
<u>Psicólogo</u>	Curso superior de psicologia + registro no CRP/PE + experiência mínima de 06 meses.	30	1	0	1	R\$ 1.200,00	SEC. SAÚDE

<u>Técnico em Enfermagem (PSF)</u>	Ensino Médio Completo + Curso técnico em enfermagem + Registro no COREN-PE + Experiência em sala de vacina	40h	2	1	3	R\$ 1.045,00	PSF
<u>Auxiliar de Saúde Bucal (PSF)</u>	Ensino Médio Completo + Curso técnico de ASB + Registro no CRO-PE + Experiência mínima de 06 meses.	40h	1	0	1	R\$ 1.045,00	PSF
<u>Médico (PSF)</u>	Curso superior de Medicina + Registro no CRM-PE + Experiência mínima de 06 meses.	40h	2	1	3	R\$ 9.400,00	PSF
<u>Supervisor</u>	Curso superior de Serviço Social + registro no órgão de classe + experiência mínima de 06 meses no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	30h	1	0	1	R\$ 1.200,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
<u>Merendeira</u>	Ensino fundamental completo + Experiência mínima de 06 meses + certificado de capacitação em merenda escolar	36h	3	1	4	R\$ 1.045,00	SEC.EDUCAÇÃO ZONA RURAL

<u>Professor de Matemática</u>	Curso de licenciatura Plena em Matemática + experiência mínima de 06 meses no Ensino Fundamental II	40 h	1	0	1	R\$ 2.298,80	SEC. DE EDUCAÇÃO
<u>Visitador Social</u>	Ensino Médio Completo + Experiência mínima de 06 meses no Programa CRIANÇA FELIZ.	40h	3	1	4	R\$ 1.045,00	CRIANÇA FELIZ
<u>Condutor do SAMU</u>	Ensino fundamental completo + Curso de APH + Curso de condutor de veículo de emergência + CNH cat. D + Experiência mínima de 06 meses no SAMU.	24h x 72h	3	1	4	R\$ 1.045,00	SAMU
<u>Técnico em Enfermagem SAMU</u>	Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem + Curso de APH + registro no COREN/PE + Experiência mínima de 06 meses no SAMU.	24h x 72h	3	1	4	R\$ 1.045,00	SAMU

<u>Educador Social - AABB</u>	Ensino Médio Completo + Experiência mínima de 06 meses no Programa Integração AABB Comunidade + Curso de Capacitação de Introdução ao Programa Integração AABB Comunidade disponibilizado pela	30h	1		1	R\$ 1.045,00	AABB
<u>Professor de Português</u>	Curso de licenciatura plena em língua portuguesa e/ou curso de licenciatura em letras com habilitação em português/inglês + experiência mínima de 06 meses.	40h	1	0	1	R\$ 2.298,80	SEC. EDUCAÇÃO

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR			
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360h	20	30	
Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu/MESTRADO.	25		
Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu/DOCTORADO.	30		
Indicadores	Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Oficinas, Minicursos, Seminários e Congressos na área escolhida (acumulativa, máxima 20)	De 15 a 60 horas	5	20
	De 61 a 80 horas	15	
	Acima de 81 horas	20	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área escolhida	Inferior a 1 ano	15	30
	De 1 ano até 3 anos	20	
	A partir de 3 anos	30	
Experiência profissional no setor privado no exercício do cargo/função escolhida (acumulativa)	De 1 ano a 2 anos	10	20
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	15	
	Mais de 3 anos	20	
TOTAL			100

NÍVEL MÉDIO			
Indicadores	Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Oficinas, Minicursos, Seminários e Congressos na área escolhida (acumulativo, no máximo 30)	De 08 a 16 horas	5	30
	De 17 a 40 horas	10	
	De 41 a 60	20	
	Acima de 60 horas	30	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área escolhida	Inferior a 1 ano	20	55
	De 1 ano até 3 anos	35	
	A partir de 3 anos	55	
Experiência profissional no setor privado no exercício do cargo/função escolhida (acumulativo)	De 1 ano a 2 anos	5	15
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	10	
	Mais de 3 anos	15	
TOTAL			100

NÍVEL FUNDAMENTAL			
Indicadores	Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, Oficinas, Minicursos, Seminários e Congressos na área escolhida (acumulativo, no máximo 30)	De 08 a 16 horas	5	30
	De 17 a 40 horas	10	
	De 41 a 60	20	
	Acima de 60 horas	30	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área escolhida	Inferior a 1 ano	20	55
	De 1 ano até 3 anos	35	
	A partir de 3 anos	55	
Experiência profissional no setor privado no exercício do cargo/função escolhida (acumulativo, no	De 1 ano a 2 anos	5	15
	De 2 anos e 1 dia a 3 anos	10	
	Mais de 3 anos	15	
TOTAL			100

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - ANEXO III

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/02/2020
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	de 20/02 a 13/03 - 7:00 as 13:00 horas
DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	18/03/2020
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	19 a 23/03/2020
DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	26/03/2020
HOMOLOGAÇÃO	27/03/2020

Por razões de interesse público que possam comprometer o andamento do certame, as datas estabelecidas neste anexo, poderão ser modificadas sofrer modificações, mediante prévio comunicado no site da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.



PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 001/2020 - ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome:			
Sexo: () Masculino () Feminino		Data de nascimento: / /	
CPF:	RG:	PIS:	
Nome da mãe:			
End:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
UF:	Cidade:	CEP:	
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone Celular:		Email:	
Nível do cargo/função concorrida:			
() Fundamental () Médio () Superior			
Anexar documentação:			
Item	Sim	Não	Documento
1			Nacionalidade brasileira.
2			Nacionalidade estrangeira(português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.
3			Documento de identidade com foto.
4			Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5			Comprovante de residência.
6			Certidão de quitação eleitoral.
7			Quitação com o serviço militar, se homem.
8			Documentação comprobatória da experiência profissional.
9			Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão, quando for o caso
10			CNH – Cat. D, quando for o caso.
11			Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área a que concorre.
12			Documentação comprobatória dos títulos.
13			Declaração ou laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID e indicando a causa provável da deficiência.

_____, em ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 001/2020	
Nome do Candidato:	
Número de Inscrição:	Assinatura do Responsável pelo protocolo
Cargo Concorrido:	
Data da Inscrição: / /	

ANEXO V - RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Nº ____/2020

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone Fixo: () _____ Telefone Celular: () _____
E-mail: _____
Nível de Ensino: _____ Cargo: _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado: _____

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:
() deferimento do recurso. () indeferimento do recurso.
Assinaturas dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
Data: ____/____/____

Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – RECURSO Nº ____/2020**

Nome do Servidor: _____ CPF: _____
Local: Camutanga/PE.

Data: ____/____/____ Hora: ____ h: ____ min.

Assinatura

ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Sexo: () Masculino () Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL:

Instituição de Ensino _____ Ano de Conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO:

Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR:

Curso: _____ Ano de conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: _____ Ano de conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso/área: _____ Ano de conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso/área: _____ Ano de conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Curso/área: _____ Carga horária: _____

Instituição de Ensino: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___.

Curso/área: _____ Carga horária: _____

Instituição de Ensino: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___.

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 Empresa: _____ Cargo: _____

Período: __/__/__ a __/__/__.

Descrição das atividades desempenhadas:

5.2 Empresa: _____ Cargo: _____

Período: __/__/__ a __/__/__.

Descrição das atividades desempenhadas:

5.3 Empresa: _____ Cargo: _____

Período: __/__/__ a __/__/__.

Descrição das atividades desempenhadas:

5.4 Empresa: _____ Cargo: _____

Período: __/__/__ a __/__/__.

Descrição das atividades desempenhadas:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Camutanga/PE, __, de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato